



Ofício-Circular n. 012/2014
0012923-10.2013.8.24.0600

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2014.

Assunto: Necessidade de utilização do Malote Digital para expedição de Cartas Precatórias ao Foro Central de Curitiba - autos n. 0012923-10.2013.8.24.0600

Senhor(a) Juiz(a) de Direito e Juiz(a) Substituto(a):
Senhor(a) Chefe de Cartório:

Encaminho a Vossa Excelência/Senhoria fotocópias dos documentos de fls. 2 e 4, bem como do parecer (fls. 12-13) e da decisão (fl. 14) exarados nos autos acima referidos, para conhecimento.

Atenciosamente,

Desembargador Luiz César Medeiros
Corregedor-Geral da Justiça



FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DO TRABALHO, PRECATÓRIAS CÍVEIS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Eliane Leocadia Porrat Ivanoski
Escrivã

NOVO ENDEREÇO: Rua Lysimaco Ferreira da Costa, 355, andar térreo, Centro Cívico, CEP 80.530-100, Curitiba-Pr
Consultas pelo site www.assejepar.com.br

Curitiba, 15 de Julho de 2013.
Ofício nº 750/2013 - (JCC).

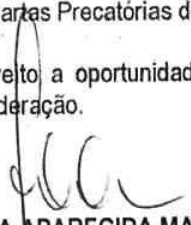
Ao Senhor
Desembargador LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
Corregedor-Geral da Justiça
Nesta Capital

*1. Ciente. Anote-se
2. Informe a Sua Excelência
do Departamento deste CJJ
sobre a necessidade de
expedir ofícios circulares
comunicando a informações
aos magistrados do Estado e,
demais Corregedorias do País.
Data: 30/07/2013
Lauro Augusto Fabrício de Melo
Corregedor-Geral da Justiça*

Senhor Corregedor,

Através deste, informo para os devidos fins, que a partir desta data (15/07/2013), este Juízo de Direito está operando exclusivamente no Sistema de processamento eletrônico "Projudi", no âmbito também das Cartas Precatórias de competência desta Vara.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de estima e distinta consideração.


LYDIA APARECIDA MARTINS SORNAS
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA da Vara de
Registros Públicos, Acidentes do Trabalho, Precatórias Cíveis e
Corregedoria Extrajudicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de
Curitiba - Paraná.



Departamento da Corregedoria Geral
da Justiça do Estado do Paraná
Diretoria

CGJ fls. 4

Fl. 067

Protocolo n. 0265927/2013


Informação nº 106/2013 – Diretoria

Senhor Corregedor-Geral,

Cumpre-me informar a Vossa Excelência que, *s.m.j.*, seria de bom alvitre a expedição de ofício circular aos Magistrados do Estado do Paraná repassando o ora noticiado pela Meritíssima Juíza de Direito Substituta Lydia Aparecida Martins Sornas, visando a celeridade de da prestação jurisdicional.

Com relação às demais Corregedorias de Justiça do País, a notícia a ser repassada deve versar, inclusive, sobre a necessidade de utilização do Malote Digital para a expedição de Cartas Precatórias a este Foro Central.

Em 1º de agosto de 2013



Denise Koprovski Curi

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos.

05/08/13


Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça



Autos nº 0012923-10.2013.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências

Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná e outros

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Lauro Augusto Fabrício de Melo, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, encaminhou a esta Corregedoria-Geral da Justiça o Ofício Circular, no qual noticia a necessidade da utilização do Malote Digital para expedição de Cartas Precatórias ao Foro Central de Curitiba (PR), com cópia do Ofício nº 750/2013 (JCC) em que a Juíza de Direito Lydia Aparecida Martins Sornas, titular da Vara de Registros Públicos, Acidentes de Trabalho, Precatórias Cíveis e Corregedoria Extrajudicial da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, relata que a indicada unidade jurisdicional *está operando exclusivamente no Sistema de processamento eletrônico "Projudi"*.

Vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Exmo Sr. Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná noticiando a a necessidade da utilização do Malote Digital para expedição de Cartas Precatórias ao Foro Central de Curitiba (PR), em razão da implementação do *Sistema de processamento eletrônico "Projudi"* na Vara de Registros Públicos, Acidentes de Trabalho, Precatórias Cíveis e Corregedoria Extrajudicial da comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Por oportuno, registro que o Poder Judiciário catarinense optou pelo *Sistema de Automação do Judiciário – SAJ5*, desenvolvido pela empresa *Softplan Poligraph*, cujo cronograma de implantação encontra-se disponibilizado no Portal de *Internet* deste Tribunal de Justiça de Santa Catarina¹, não sendo demais registrar que a tramitação do processo eletrônico no âmbito desta corte veio a ser disciplinado pela Resolução Conjunta n. 3/2013-GP/CGJ².

Da mesma forma, ressalto que se encontra disponível no Portal de *Internet* deste Tribunal de Justiça as comarcas que estão, até a presente data,

¹ Disponível em: http://wpsaj.tjsc.jus.br/?page_id=5

² Disponível em:

<http://app.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=2121&cdCategoria=1&q=&frase=&excluir=&qualquer=&prox1=&prox2=&proxc=>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Divisão Administrativa

fls. 13

aptas a utilizar a ferramenta Malote Digital³. Por outro lado, observo que já se encontra definido o cronograma para a conclusão do ciclo de implementação do malote digital em todas as comarcas do Poder Judiciário catarinense (fls. 10/11).

Com efeito, entendo pertinente que sejam os magistrados e Chefes de Cartório em exercício no primeiro grau de jurisdição cientificados da informação repassada pela Corte Paranaense.

Destarte, **opino** pela expedição de ofício-circular aos magistrados e chefes de cartório em exercício no primeiro grau de jurisdição, encaminhando cópias deste parecer, do ofício de fl. 2 e do documento de fl. 4.

Opino, ainda, pela cientificação da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná acerca do teor deste parecer.

Cumpridas as diligências supracitadas, pelo arquivamento dos autos.

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência

Florianópolis (SC), 04 de fevereiro de 2014

Paulo Roberto Froes Toniazzo
Juiz-Corregedor

³ Disponível em: https://malotedigital.tjsc.jus.br/portal_hermes/controlldo?action=uos



Autos nº 0012923-10.2013.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências

Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná e outros

DECISÃO

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Paulo Roberto Froes Toniazzo (fls. 12/13).

2. Expeça-se ofício-circular aos magistrados e chefes de cartório em exercício no primeiro grau de jurisdição, encaminhando cópias do ofício de fl. 2, do documento de fl. 4, do parecer retro e desta decisão.

3. Cientifique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, encaminhando cópias do parecer referido e desta decisão.

4. Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 07 de fevereiro de 2014

Desembargador **Luiz César Medeiros**
Corregedora-Geral da Justiça